**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO –**

 **CAMPANHA 1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO 2023.2**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE 2023.2.**

**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os candidatos que estiverem ingressando na Graduação Presencial e Semipresencial e Pós-Graduação Presencial.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas das modalidades presencial, semipresencial e EAD realizadas no período de 14/07/2023 a 31/08/2023.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A Campanha de desconto na 1ª Mensalidade Graduação e Pós-Graduação, contempla apenas os alunos calouros que efetuarem o pagamento do primeiro boleto da mensalidade de acordo com a data de vencimento deste.

**4. DOS DESCONTOS**

**4.1 Graduação**

4.1.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os alunos calouros da Pós-graduação e Reabertura (Graduação), sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

4.1.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTOS que irão variar de acordo com a modalidade do curso escolhida, conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **MODALIDADE** | **VALOR DA 1ª MENSALIDADE** |
| Graduação Presencial (Reabertura) | R$ 49,00 |
| Graduação Semipresencial (Reabertura) | R$ 49,00 |
| Graduação EAD (Reabertura) | R$ 49,00 |
| Pós-graduação Presencial e EAD | R$ 49,00 |

\*Valor da primeira mensalidade. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com a condição de ingresso.

4.1.3. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de pós-graduação e da forma de ingresso de Reabertura (graduação) da FMU | FIAM-FAAM.

4.1.4. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

4.1.5. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM.

4.1.6. Todos os Polos de Apoio Presencial da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.1.7. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.1.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.1.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.1.10. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

4.1.11. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive Prouni e convênios.

4.1.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

**4.2. Pós-Graduação**

4.2.1. O DESCONTO será aplicado automaticamente na primeira mensalidade, assim que finalizado o processo de matrícula do aluno.

4.2.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO na primeira mensalidade, pagando os valores estipulados no quadro estabelecido na cláusula 4.1.2

4.2.3. O DESCONTO será válido para todos os cursos de pós-graduação presencial e EAD da FMU | FIAM-FAAM.

4.2.4. O DESCONTO concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

4.2.5. O DESCONTO da primeira mensalidade NÃO poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa, desconto, campanha ou cupom oferecido pela FMU | FIAM-FAAM. Quaisquer outros descontos que o matriculado tenha direito serão aplicados a partir da segunda mensalidade.

4.2.6. Todos os Polos de Apoio Presencial da FMU | FIAM-FAAM, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4.2.7. O DESCONTO é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.3. A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.4. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.7. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.8. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.9. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 14 de julho de 2023.

FMU | FIAM-FAAM